Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 041/2024

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros desta Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional suplementar na Secretaria Municipal de Finanças para uso do Fundo Municipal de Saúde.

O Projeto de Lei visa atualizar as dotações orçamentárias da Gestão do PAB Estadual, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), provenientes da Secretaria Estadual de Saúde para custeio da saúde.

Referida suplementação será feita por remanejamento de dotação objetivando reforçar as dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Considerando a necessidade de organização dos serviços, requer a apreciação do presente em **caráter de urgência.**

Adamantina, 06 de maio de 2024.

MARCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência o Senhor
AGUINALDO PIRES GALVÃO
Presidente da Câmara Municipal
ADAMANTINA – SP

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 041, DE 06 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito adicional suplementar* ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R$ 500.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado ao atendimento de despesas correntes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.06				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.00				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0021.2111				GESTÃO PAB ESTADUAL	
	154	2	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTEGENS FIXAS – PESSOAL	100.000,00
	155	2	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
	156	2	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	100.000,00
	157	2	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR	100.000,00
				Total	**500.000,00**

Parágrafo único O crédito adicional suplementar a que se refere o *caput* do artigo será suportado com os recursos de remanejamento de dotação, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.10				SECRETARIA DE ESPORTES/LAZER E RECREAÇÃO	
02.10.00				SECRETARIA DE ESPORTES/LAZER E RECREAÇÃO	
27.812.0024.1016				CONSTR.INFRAESTRUTURAS NAS PRAÇAS ESPORT	
	405	5	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor

02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.14				SECRETARIA DE AGRICULTURA/ABASTECIMENTO	
02.14.00				SECRETARIA DE AGRICULTURA/ABASTECIMENTO	
15.451.0026.1045				REVITALIZAÇÃO DO POLIESPORTIVO	
	583	2	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	430.000,00
				Total	**500.000,00**

Artigo 2º Em consonância ao disposto no artigo 1º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2024.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 06 de maio de 2024.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município